



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.010659/2021-16

Unidade Gestora: DNIT

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 487/2021, DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A SSI SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº **6607**, inscrita no CPF nº. **2950**, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020; e a empresa **SSI – SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES DE INFORMÁTICA EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.894.725/0001-21, sediada na SBS Quadra 02, Bloco "E", número 12 Sala 206 Ed. Prime, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO GUIMARÃES DA MATTA**, portador da Carteira de Identidade nº. **514**, expedida pelo SSP/RO, e CPF nº. **5552**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **50600.010659/2021-16** e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº.01/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 487/2021**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 487/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/09/2022 a 17/09/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº.

8.666, de 1993 e;

1.1.2. **REAJUSTAR** o contrato, com fundamento na Cláusula Sexta, valendo-se dos parâmetros havidos na renegociação de valores entre as partes.

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 11.962,00 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor global de **R\$ 11.962,00 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, disponibilizados na Gestão/Unidade: 393003; Fonte: 100; Programa de Trabalho: 26.126.0032.218T.0001.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021..

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

5. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
SILVANO GUIMARÃES DA MATTA
Representante Legal da Contratada

(assinado eletronicamente)
FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 08/09/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Guimarães da Matta, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12419093** e o código CRC **B46C07E9**.

Referência: Processo nº 50600.010659/2021-16

SEI nº 12419093



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |